



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= Lei nº 428, de 12 de março de 1964 =
Autoriza a receber terrenos por doação.

O Senhor ANTONIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação pura e simples, as vias públicas do loteamento da vila "Sacilotti", localizada nesta cidade, conforme constam na planta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 12 de março de 1964.


= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 de março de 1964.


= Diretor Geral da Secretaria =